



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 647 DE 02 DE JULHO DE 1975

(Dispõe sobre concessão de Bolsas de estudos)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 12/75 e êle promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos desta Lei e a seu critério, a conceder no corrente exercício de 1975, a alunos reconhecidamente necessitados, cujas famílias não tenham condições financeiras que lhes permitam o custeio do estudo dos filhos, 49 (quarenta e nove) bolsas de estudo à estudantes da "Escola Técnica de Comércio XX de Janeiro", desta cidade de Sta. Cruz do Rio Pardo.

Parágrafo Único- Nos próximos exercícios, por ocasião da concessão de bolsas de estudos a estudantes do 1º e 2º graus e a estudantes de curso superior, terão prioridade os filhos de ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira".

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto na seção de contabilidade da Prefeitura, um crédito especial da importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com recursos a ser indicado pelo Prefeito Municipal, através de decreto, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 02 de Julho de 1975.-

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria Administrativa na data supra.-

**P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO**

Diretoria de Administração

em 02 de Julho de 1975

  
ELIAS DO CARMO  
DIRETOR